

O ESTRANGEIRO NO SUJEITO E A FACULDADE DE JULGAR NA CONTEMPORÂNEIDADE

Silvane Maria Marchesini¹

“Quando o promotor se sentou, houve um momento de silêncio bastante longo. Quanto a mim, estava ATORDOADO PELO CALOR e pela perplexidade. O presidente tossiu um pouco e, em tom muito baixo, perguntou se eu tinha algo a acrescentar. Levantei-me e, como estava com vontade de falar, disse, aliás, um pouco ao acaso, que não tinha tido intenção de matar o árabe. O presidente respondeu que isto era uma afirmação; que até então não percebera muito bem o meu sistema de defesa e que gostaria, antes de ouvir o meu advogado, que eu especificasse os motivos que inspiraram o meu ato. Disse rapidamente, misturando um pouco as palavras e consciente do meu ridículo, que **FORA POR CAUSA DO SOL**. Houve risos na sala... (O Estrangeiro / Albert Camus, [1942] (1993), pg. 104)

Refletir psicanaliticamente sobre *O Estrangeiro*, obra escrita por Albert Camus (1942), nos leva a perceber como a literatura e outras áreas das tradições sapienciais podem servir como vias de

¹ Advogada OAB 33731. Bacharel em Psicologia. Pós-Graduada e Mestra em Psicanálise

comunicação e ponte à ciência do Direito, para que esta busque encontrar um **novo estilo de significante mestre**.

Esta via de mediação epistemológica gera uma espécie de nova construção teórica-prática transdisciplinar, que exige um trabalho de *elaboração psíquica inconsciente* nos agentes do Direito, decorrente de passagem apriorística pela *posição subjetiva* discursiva psicanalítica.

Por efeito analítico nos sujeitos de Direito, implicados responsabilmente na construção da lei e geração de textos jurídicos influenciados pela lógica e pela ética do desejo, resulta uma produção *sublimada* de outro estilo de posição discursiva jurídica.

A ciência do Direito após o surgimento da Psicanálise, resulta num novo significante de mestria produzido com mais subjetivações. Resulta numa ciência do Direito que comporta o *sujeito incluído no discurso*.

Vejamos, então, como isso se processa.

O romance literário, assim como, o sonho nos seres humanos possui uma *estrutura de metáfora* que em algumas obras aparece de modo ilegível, deixando no leitor um inegável “sentimento de estranheza?” (SILHOL, 1996). Por isto, mais do que uma crítica literária, o viés psicanalítico possibilita uma leitura e análise da *fantasia* construída pelo autor, questionando a dimensão simbólica para além das razões conscientes do nascimento do texto.

A Psicanálise questiona esta “outra coisa” inconsciente contida em toda a fala e discurso que é justamente o que nos ínsita a ler o produzido pelo autor como fachada manifesta de seu material latente.

Esta outra dimensão analítica literária, segundo Robert SILHOL (1996), professor da Universidade Paris VII, se refere a dois processos distintos:

“... um, uma percepção imediata onde entra muito de inconsciente, de um ‘afeto’ do qual a princípio não nos conscientizamos, mas do qual é feita nossa leitura, e o outro, necessariamente uma leitura numa primeira etapa, mas tendendo a ser uma escuta flutuante e, apesar disso, atenta, não somente do discurso de um sujeito, mas também da primeira leitura que fizéramos dele: trabalho psicanalítico complexo, que tanto nos implica como sujeitos leitores quanto nos ajuda a refletir sobre o sujeito produtor do texto. Foi isso que se deu quando dissemos que leitura não é análise”. (Psicanálise & Literatura. In : DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO DE PSICANÁLISE : o legado de Freud E Lacan, 1996, pg. 671/678)

A correspondência entre o texto literário lido e o texto literário produzido repousa na ilusão de uma comunicação possível entre autor e leitor, ilusão esta fundadora do prazer literário.

Portanto, a arte como lugar coletivo do exercício da fala numa visão Freud-lacanianana, por ter semelhança com o universo onírico, pode nos antecipar aquilo que caberá a ciência do Direito digitalizar incorporando em suas regras, na medida do possível, numa semiótica ampliada, a consideração do ‘nonsense’ denunciado pela amplitude do sistema simbólico.

Lembramos que no texto “*A instância da letra no inconsciente...*” e, mais especificamente no texto denominado “**A metáfora do sujeito**”, ambos publicados no “*Escritos*”, LACAN (1998) em decorrência de interlocução com Chaïn Perelman, filósofo do Direito, **informou ao campo jurídico que os efeitos do significante por forças inconscientes são distintos do significado.**

Diante de tal informação lacaniana, para uma analítica literária da obra de Camus que possa ser proveitosa ao campo jurídico, buscamos como psicanalista, realizar uma análise complexa que ocorreu como nos dois processos de leitura propostos na citação do texto *Psicanálise & Literatura* de SILHOL (1996).

Num primeiro momento, lemos *O Estrangeiro*, como qualquer leitor que aprecia uma obra literária, deixando nossa percepção imediata mais inconsciente absorver, a partir de um ‘afeto’, o texto produzido. Num segundo momento, depois de algum tempo, relemos o texto produzido por Albert Camus (1942), procurando manter uma *escuta flutuante*² não só daquilo que diz respeito à subjetividade do autor, mas também, dos *significantes* que se ressaltaram em nossa atenção livre, para observar como sujeito, o que emergiria desta experiência autor/leitor, após nossa primeira leitura do mesmo texto.

Conforme podemos verificar, na citação escolhida para iniciar nossa análise literária, Camus serve-se do personagem principal, Meursault, para mergulhar no absurdo existencial

² Discorrendo sobre “A atenção e suas alterações”, Dalgarrondo ensina: *Atenção flutuante* é um conceito desenvolvido por Freud (1856-1939), relativo ao estado de como deve funcionar a atenção do psicanalista durante a sessão analítica. Em sua opinião a atenção do analista não deve privilegiar *a priori* qualquer elemento do discurso ou comportamento do paciente, o que implica deixar funcionar livremente sua própria atividade mental, consciente e inconsciente, deixando livre a atenção e suspendendo ao máximo as motivações, os desejos e planos de si próprio. É um estado artificial de atenção, cultivado por necessidade técnica do processo psicanalítico. Para o psicanalista inglês Wilfred Bion (1897-), a atenção do analista deve se manter o máximo possível aberta à experiência imediata, evitando a fuga para o passado ou para o futuro; assim o analista busca abolir momentaneamente “a memória e o desejo”, a fim de que sua atenção permaneça livre para o que realmente emerge na experiência mútua (analista-analisando) da situação analítica. (DALGARRONDO, 2000, pg. 72.)

institucionalizado na forma de justiça. Quando o personagem Meursault fora indagado sobre quais os motivos que inspiraram seu ato criminoso, ele respondera ao Tribunal de Júri: “fora por causa do SOL”.

Tal afirmação, além de nos apresentar literariamente a máxima do acaso e os absurdos da vida humana, nos sensibilizou pelo viés da Psicanálise, a apostar no significante SOL, latente ou manifesto no texto, que o autor Camus subjetivamente produz nesta obra pelo menos quinze vezes e, em situações referidas as mulheres com as quais o personagem Meursault se relacionou na fantasia literária.

Vejamos, então, frases constantes da obra camusiana:

Capítulo I - quinta e sexta-feira - A morte e o funeral de sua mãe, a última visita - “O céu já estava cheio de sol.” (...) “Hoje, o sol transbordante, que fazia estremecer a paisagem, tornava-a deprimente e desumana” (pg. 20). “O empregado da agência funerária disse-me, então, coisa que não ouvi. (...) - Como? - perguntei. - Está forte - ele repetiu, apontando para o céu”. (...) “À minha volta, era sempre a mesma paisagem luminosa, plena de sol. O brilho do céu era insuportável”. (...) “O sol derreteria o asfalto”. (pg. 21). “Eu estava um pouco perdido entre o céu azul e branco e a monotonia destas cores, negro-pegajoso do asfalto aberto, negro-desbotado das roupas, negro-laca do carro. Tudo isto, o SOL, o cheiro de couro e de esterco do carro, o do verniz e do incenso, o cansaço de uma noite de insônia, me perturbava o olhar e as idéias” (pg. 22).

Capítulo II - O final de semana – sábado na praia com Marie Cardona – “Quando o SOL ficou forte demais, ela mergulhou e eu a segui. Alcancei-a, passei o braço em volta da sua cintura e nadamos juntos” (pg. 25).

Capítulo VI – sábado, 18 de julho, na praia – O homicídio! - Ao serem perseguidos pelos árabes na praia - “Quando viram que a distância era suficiente, fugiram muito rapidamente, enquanto nós ficávamos ali pregados, ao SOL, e Raymond comprimia o braço do qual escorria sangue.” (...) “O SOL estava agora esmagador. Ele se desfazia em pedaços na praia e no mar” (pg. 59). (...) “Quando Raymond me deu o revólver, o SOL refletiu nele.” (pg. 60). (...) “Acompanhei-o até a casa de praia e, enquanto subia a escada de madeira, fiquei no primeiro degrau, a cabeça latejando de SOL, desanimado diante do esforço que era preciso fazer para subir as escadas de madeira e **VOLTAR a ENFRENTAR as MULHERES.**” (...) “Era o mesmo brilho vermelho”. (...) “E cada vez que sentia o seu grande sopro quente no meu rosto, trincava os dentes, fechava os punhos nos bolsos das calças, **RETESAVA-ME TODO para TRIUNFAR SOBRE O SOL** e essa embriaguez opaca que ele despejava sobre mim. A cada **ESPADA de LUZ** que jorrava da areia, de uma concha esbranquiçada ou de um caco de vidro, meus maxilares se crispavam” (pg. 61). (...) “Tinha vontade de reencontrar o murmúrio de sua água, **VONTADE de FUGIR do SOL, do ESFORÇO e**

do **CHORO** de **MULHER**, enfim, vontade de **REENCONTRAR** a **SOMBRA** e seu **REPOUSO**” (pg. 62). (...) “A ardência do **SOL** ganhava-me as faces e senti gotas de suor se acumularem nas minhas sobranceiras. **ERA** o **MESMO SOL** do **DIA** em que **ENTERRARA MAMÃE**, e, como então, doía-me sobretudo a testa, e todas as veias batiam juntas debaixo da pele. (...) **SABIA** que era estupidez, que **NÃO ME LIVRARIA** do **SOL** se desse um passo. Mas dei um passo, um só passo à frente. E, desta vez, sem se levantar, o árabe tirou a faca, que ele me exibiu ao **SOL**. A luz brilhou no aço e era como se uma longa lâmina fulgurante me atingisse na testa. (...) Meus olhos ficaram cegos, por trás desta cortina de lágrimas e de Sal. Sentia apenas os címbalos do **SOL** na testa e, de modo difuso, a **LÂMINA BRILHANTE DA FACA** sempre **DIANTE DE MIM**. Esta **ESPADA INCANDESCENTE** corroía as pestanas e penetrava meus olhos doloridos. Foi, então, que tudo vacilou. O mar trouxe um sopro espesso e ardente. Pareceu-me que o céu se abria em toda a sua extensão, deixando chover fogo. **TODO O MEU SER SE RETESOU** e crispei a mão sobre o revólver. O gatilho cedeu, toquei o ventre polido da coronha e foi aí, no barulho, ao mesmo tempo seco e ensurdecedor, que tudo começou. Sacudi o Suor e o **SOL**. Compreendi que destruíra o equilíbrio do dia, o Silêncio excepcional de uma praia onde havia sido feliz. Então, **ATIREI quatro Vez** ainda num corpo inerte, em que as balas se enterravam sem que se desse por isso. E era como

se desse quatro batidas Secas na porta da desgraça.” (pg. 63)

Segunda parte (a sociedade julga Meursault) - Capítulo I - A Instrução - Interrogado pelo juiz: - “Por que esperou entre o primeiro e o segundo tiro? Mais uma vez, revii a praia vermelha e senti o **SOL** queimar-me a testa.” (pg. 71)

Capítulo II - A visita de Marie - “**ATORMENTAVA-ME**, por exemplo, o desejo por **UMA** mulher.” (pg. 81)

O advogado no Júri afirmou - “Eis a imagem do processo. Tudo é verdade e nada é verdade.” (pg. 94)

Após a condenação, o personagem Meursault, recordando os seus tempos de liberdade reflete - “O que me agradava era sempre um sono leve e sem sonhos. E, no entanto, alguma coisa mudara, pois, com a expectativa do dia seguinte, **FOI A MINHA CELA QUE REENCONTREI**. Como se os **CAMINHOS FAMILIARES** traçados nos céus de verão pudessem conduzir tanto às prisões, como aos sonos inocentes.”

Capítulo V - Na prisão com o capelão - o personagem Meursault sacudiu o **SOL**. “Rosto divino.” (...) (pg. 119). “Nas paredes da prisão **SÓ HAVIA UM ROSTO**: que tinha a cor do **SOL** e a chama do **DESEJO**: era de **MARIE**”. “Procurava-o em vão” (O Estrangeiro / Albert Camus, [1942] (1993), pg. 99).

Pontuamos, então, este discurso literário observando a *estrutura de metáfora* nele manifesta e, analisando a partir do postulado da Lei do Nome-do-Pai, a *suficiência* ou *prescrição* deste tempo mítico de limitação referido às dificuldades da história de cada um, para realizar “elisão do desejo da mãe” e retirada do sujeito para fora do campo deste desejo: (SOL SEM SOMBRAS / MARIE / MULHER / MÃE / ?).

Nossa pontuação analítica literária, iniciada apostando na repetição inconsciente do significante **SOL**, nos levou a questionar se a *fantasia* construída pelo autor se desenvolveu conforme o que se convencionou chamar de “normalidade fálica”, ou seja, se a *fantasia* foi construída numa estrutura neurótica discursiva resultante da inscrição de um sujeito, por meio do recalçamento originário do significante fálico e castração simbólica, cujos efeitos condicionam o sujeito a assumir seu desejo na ordem de seu sexo.

Reflitamos então, sobre o sujeito produtor do texto, a partir de nossa atenção flutuante à dimensão do inconsciente manifesta no seu discurso.

Albert Camus se explicou numa última entrevista (1955) *Èd. de la Pléiade*, dizendo:

“... Eu resumi *O Estrangeiro*, a logo tempo, com uma frase que eu reconheço que ela é muito paradoxal: ‘**Na nossa sociedade todo homem que não chora no enterro de sua mãe arisca de ser condenado a morte**’. Eu queria dizer somente que o herói do livro **é condenado porque ele não joga o jogo**. Neste sentido, **ele é estrangeiro à sociedade** onde ele vive, ele erra, vaga, nos subúrbios da vida privada, solitário, sensual. E é por isto que os leitores foram tentados a o considerar como destroço. Meursault

não joga o jogo. A resposta é simples: **ele recusa mentir.**

[...]

A gente não se enganaria muito, pois lendo *O Estrangeiro*, história de um homem que, sem nenhuma atitude heróica, aceita morrer pela verdade. Meursault para mim não é então um destróço, mais **um homem** pobre e nu, **amante do sol** que **não deixa sombras**. Longe que ele seja privado de toda sensibilidade, uma paixão profunda, porque tenaz o anima, a **paixão do absoluto** e da **verdade**. Me acontece de dizer também, e sempre paradoxalmente, que eu tinha tentado de figurar no meu personagem **o único cristo que nós merecemos**. Se compreenderá, após minhas explicações, que eu o tenha dito sem nenhuma intenção de blasfêmia e somente com afeto um pouco irônico que um artista tem o direito de sentir em relação aos personagens de sua criação.” (CAMUS, 1955).

Albert Camus, escritor francês, filósofo nascido em Mondovi, Argélia (1913-1960), foi o segundo filho de Lucien Camus agricultor e de Catherine Sintes, uma doméstica de origem espanhola que não sabia escrever e que se expressava com dificuldade. Seu pai Lucien Camus foi mobilizado na primeira guerra mundial e morto durante a Batalha do Marne (1914). Ainda que, muito prematuramente, tenha ficando órfão de pai, obteve ajuda de professores, vindo a publicar seus primeiros artigos em 1932, com apenas 19 anos de idade. Filiou-se por pouco tempo ao partido comunista, fundou o Teatro do Trabalho e, como jornalista encarregou-se de dar conta dos processos políticos na República

Argelina. Residente em Paris participou de movimentos de resistência e escreveu nos tempos da segunda guerra mundial *O Estrangeiro*, alcançando notoriedade entre jovens leitores. Posteriormente, rompeu com surrealistas e existencialistas e lançou um apelo em vão à reconciliação da Argélia e França. Próximo da morte publicou *A Queda* (1956), obra marcada pelo cinismo e pessimismo. Recebeu prêmio Nobel de literatura (1957), vindo a falecer em acidente automobilístico no qual era passageiro.

O acaso que marca sua obra marcou também sua morte, pois, dentro de um de seus bolsos havia um bilhete de trem que ele não chegou a utilizar.

No romance *O Estrangeiro*, o personagem criado por Camus, Meursault, é condenado à morte no cadafalso, por ter sido reconhecido como culpado por assassinato mediante premeditação.

Premeditação ou legítima defesa? A leitura camusiana denuncia a dúvida que paira toda dialética do julgamento humano.

Inquieta-nos com a questão sobre quais são as condições suficientes para se imputar a alguém responsabilidade de um ato, ou isenta-lo total ou parcialmente de sua responsabilidade. Desde Aristóteles são duas as condições fundamentais que respondem a este questionamento. Que o sujeito seja *consciente* das circunstâncias e conseqüências de sua ação, e que a *motivação* de sua conduta seja *livre*.

Porém, a dimensão do absurdo como uma dimensão própria da vida humana, tematizada na obra de Camus, leva o leitor à percepção do Real do acaso que enlaçando gozo, corpo e morte, torna tudo possível e nos deixa sem resposta absoluta às condições cartesianas estabelecidas para julgamento. O texto literário nos remete, então, a continuar refletindo sobre os graus de liberdade, responsabilidade e necessidade causal.

Portanto, nesta construção transdisciplinar é importante que se perceba que o campo jurídico pergunta ao campo psicanalítico: *o acusado é culpado ou inocente?*

O sujeito estava consciente ou não das circunstâncias e conseqüências de sua ação? O sujeito tinha ou não capacidade de compreender a ilicitude de seu ato? As causas do ato eram internas ou externas ao sujeito?

Bem, conforme nossa especialidade jus-psicanalítica, entendemos que o problema está em colocar a questão da consciência como separada da inconsciência. Em colocar o exterior como separado do interior psíquico. Pois, não se pode afirmar que um sujeito considerado normal esteja sempre consciente das reais motivações de seu ato.

A dimensão inconsciente subjetiva apontada pela Psicanálise demonstra que na passagem ao ato, ou seja, na irrupção do Real, ocorre uma “séria quebra da cena imaginária” constitutiva do sujeito.

Isto nos leva a pensar que as causas do ato insólito ou patológico relacionam-se a um *excesso de exigência* em determinadas vivências, e aos *modos* como se estabeleceram os *tempos* do *processo de identificação* do sujeito em relação a outras pessoas.

Quando o sujeito precisa responder a circunstâncias contingenciais, evidencia-se “a eficácia e as eventuais falhas dos elementos” (CRUGLAK, 2001) que se intra-relacionam no processo de identificação constitutivo subjetivo. Isto quer dizer que o *modo* como se conduz o *processo de identificação* na infância, determina as possibilidades de que o sujeito disponha ou *não* das marcas constituintes para responder as contingências traumáticas da vida.

A psicanálise problematiza a questão da *identificação subjetiva*, considerando a categoria do *vazio*, ou seja, do estrangeiro estruturante do sujeito. Parte de um postulado teórico designado

de *identificação primária*: a incorporação. Neste primeiro tempo da identificação, de ligação afetiva referida a angustia, *se inscreve* ou não no sujeito a “marca da falta no Outro”.

O modo como se realiza essa “Identificação ao *Real do Outro real*”, segundo CRUGLAK (2001), “determina as relações dos elementos da estrutura subjetiva, assim como as possibilidades que terá o sujeito de dispor ou não desse elementos”. Produz-se, neste tempo mítico, a metáfora do Nome-do-Pai, a qual tem por função radical dar nome, e é enquanto nomeante: “ex-sistente”.

Esta dimensão do *vazio* refere ao objeto último: *a Coisa (das Ding)*, que segundo Lacan se trata de “um interior excluído no interior do Eu Real”. Lugar onde se situa “o real último da organização psíquica”.

A *identificação primária*, processo fundante da estrutura do inconsciente e matriz da série de identificações significantes subjetivas, a partir de um *ponto de negatividade* alusivo à *primeira subtração* do gozo-todo, opera com toda sua especificidade, por toda a vida nas relações do sujeito com o outro. E, devido a este fenômeno, as relações humanas devem ser observadas e avaliadas transferencialmente.

Na interpretação de uma passagem ao ato criminoso, é de se analisar, então, que “lugar” a vítima ocupa na visada transferencial do acusado e, que “gozo” experimenta este último, como sujeito, nas suas relações com o objeto de satisfação pulsional.

Sustentando-nos, então, no pressuposto do *processo de identificação subjetiva*, como julgar um sujeito de estrutura neurótica que mata conscientemente (?), num momento de crise aguda, ou por forças das circunstâncias, como exemplificado no ato cometido pelo personagem Meursault, criado pela fantasia de Albert Camus no texto literário?

Refletindo de outro modo, os Meursaults da contemporaneidade, acusados de homicídios, *são culpados ou inocentes?*

O que a leitura cruzada de Direito e Psicanálise indicia, a partir de uma *hermenêutica privada*, é que a fantasia camusiana foi construída “dentro do complexo paternal”, ainda que com acentuado sistema de defesa psíquica a qual evidencia fragilidade de traços alusivos a interdição do incesto. Nesta fantasia de delito, parece que a figura do pai como fonte de autoridade, é que foi visada transferencialmente, na pessoa do árabe vitimado o qual defendia (em Nome-do-Pai) a honra de sua irmã, amante de Raymond, quem por sua vez era amigo identificado ao acusado.

Camus cria o personagem de um homem irônico, solitário e sensual, que longe de ser insensível a morte de sua mãe, era FASCINADO pelo ROSTO divino que tinha a cor do SOL e a chama do DESEJO que o ATORMENTAVA por UMA MULHER. (Catherine Sintes / **SOL?**).

Seu personagem, nas palavras de Camus, aparece como um “único cristo que merecemos” (1955), numa sociedade sustentada por recalques, que geram sintomas e possibilidade de sublimação. Observemos que o personagem Meursault, após ter cometido um homicídio com aparência dos parricídios da época da revolução francesa, paradoxalmente, “deixa de ter aversão ao pai” que, lhe fora, também, quase desconhecido. Após a passagem ao ato criminoso Meursault compreende que “a única coisa verdadeiramente interessante para um homem” é a execução capital, que segundo Freud, refere-se ao mito fundante da neurose cultural. Aparece um homem que no limite da cela institucional, reencontrou devido os “caminhos familiares”, a reafirmação de sua própria neurose. Aparece a imaginação de um homem que “poderia agarrar-se à subida ao cadafalso, à ascensão para o céu” e, diante da indiferença do mudo tão parecido com ele próprio,

desejar muitos expectadores no dia da sua execução para “sentir-se menos só”.

A Psicanálise, então, antes da condenação e execução da pena a ser atribuída aos Meursaults, acolhe o seu apelo de “dar ao condenado uma oportunidade” (CAMUS, pg. 111).

Aposta, assim, num tempo de *escuta flutuante* do sujeito, talvez, iniciada a partir da insistência do significante **SOL**, no caso de Camus, abrindo possibilidades de associações livres de representações e, de *interpretação* das *manifestações inconscientes* que ultrapassam o discurso e são *significantes* para o *analisante*.

A Psicanálise aposta na escuta e leitura dos significantes “inventados” pelo sujeito a partir do *Traço* de identificação - “alguma coisa que já está lá para ser lida” (*L’Identification*).

Destacamos aqui, que o processo analítico visa *intervir no discurso* e conduzir a uma “**retificação subjetiva**”, sustentada no saber inconsciente recalcado no sujeito, referido a Lei do Nome-do-Pai.

Portanto, diante desta nova possibilidade de “trabalho de elaboração subjetiva”, podemos pensar num novo estilo de práxis jurídica, a partir da política de uma ética de “escuta” atenta sobre a “realidade psíquica” dos sujeitos, como aquilo que se refere ao Complexo de Édipo.

Como nos ensina LEBRUN (2004), referindo-se a Lei do Nome-do-Pai, problemas surgem tanto na posição subjetiva de “não dispensar o pai”, como na posição subjetiva de “não se servir do pai”. Daí a necessidade de distinguir a violência de um sujeito contra a referencia de autoridade paterna e, a violência que põe em causa a *ausência absoluta* de referencia paterna.

Na primeira hipótese, com a qual relacionamos o caso criado por Camus, ou seja, de violência como reação à autoridade paterna, o sujeito evidencia possuir marcas constituintes que lhe possibilitam melhores condições de fazer frente a situações

traumáticas da vida. Mesmo ocorrendo passagem ao ato criminoso, o sujeito tem ainda condições de continuar existindo, sustentado em valores simbólicos que, de alguma forma, lhe marcaram a diferença de gerações e de sexo.

Na segunda hipótese, de ausência absoluta de referencial paterno, a violência e o assassinato se apresentam como únicas possibilidades que restam ao proto-sujeito para “ex-sistir”. A única possibilidade que resta ao indivíduo é fazer um buraco no campo real, para produzir uma falha no Outro social, como tentativa de se inscrever subjetivamente e encontrar seu lugar na história humana.

Esta segunda hipótese, com a qual relacionamos alguns dos mais surpreendentes crimes da contemporaneidade, é muito mais preocupante, pois, denota uma *entropia* no sistema cultural.

È por isto que devemos tomar em conta a “inérita mutação do laço social”, apontada por LEBRUN (2004), a qual vem caminhando na ausência de efetivas e internalizadas “*subtrações ao gozo-todo*”. Observemos que **o mesmo ponto de negatividade**, ou seja, de **primeira limitação ao gozo-todo**, opera na interseção da singularidade subjetiva e coletiva e, a ausência de tal limitação tem efeitos nocivos na subjetividade de cada um e de todos.

Lembremos que cada sociedade tem a função de construir o “Imagário social”, cujos alicerces simbólicos sustentam cada um dos seus membros. È através da transmissão das limitações e condições necessárias a convivência, que cada sujeito pode tomar seu lugar no sistema coletivo.

Ocorre, no entanto, que na pós-modernidade, os sujeitos se encontram indistintamente, ultrapassados por um processo de desreferenciação nas bases pré-políticas e morais do Estado democrático, por um desequilíbrio entre a fé e a razão, pelas forças do capitalismo desbragado, pela falta de bases morais nas sociedades pluralistas e midiáticas.

Os sujeitos pós-modernos encontram-se *obnubilados* no pensamento pela desconexão entre texto e imagem publicitados, numa mutação antropológica cuja única referência é o Mercado em todas as suas formas de manifestação.

Segundo Dufour (2005) no livro titulado *A arte de reduzir cabeças*, o sujeito crítico que tinha por fundamento a dignidade, passa sem perceber os simulacros de seu tempo, a um “sujeito flutuante, variável, macio, nômade, dependurado sobre identidades múltiplas, devido ao que a Psicanálise denomina de *forclusão*, ou seja, a *prescrição* do tempo de referência à autoridade paterna, que se fundava numa estruturação triangular entre o sujeito, o Outro e o inconsciente.

Todos estes fatores distanciados cada vez mais de um *ethos universal* racional, ético ou religioso, têm conseqüências no uso da linguagem e no lugar do discurso que faz o laço social entre os humanos. A falta de referenciais tradicionais credíveis vem legitimando a violência, gerando psicopatologias, e reduzindo nossa capacidade de pensamento singular e *faculdade de julgar*, ainda que, aparentemente, tenhamos progredido num cientificismo distanciado das antigas guilhotinas.

Portanto, para concluir, sustentamos embasados na Teoria dos Discursos lacaniana, que a construção transdisciplinar de um discurso jus-psicanalítico, surge neste momento, como possibilidade de ampliar a reflexão sobre a “preservação da subjetividade” para construção de cidadania e, como possibilidade de fundamentação à reestruturação da ordem e segurança jurídicas. Contribui para o desenvolvimento de uma *teoria da personalidade jurídica* referida a noção de “estruturante psíquica” e, para o aprimoramento do campo da *investigação judiciária* na busca das verdades dos fatos jurídicos, tanto no âmbito civil como no âmbito penal.

A exemplo da Lei italiana n° 397, de 07 de dezembro de 2000, que abriu uma nova competência ao “**psicólogo**

investigativo” em matéria de **indagação**, propomos um novo estilo de práxis jurídica atravessada pela Psicanálise, no qual seja ampliado o questionamento sobre a ação e intenção humanas, através da “escuta da dimensão inconsciente” alusiva aos direitos e deveres decorrentes das relações jurídicas, isto para fornecer subsídios éticos, às decisões jurídicas que priorizem o espírito humano.

Neste novo estilo de ciência do Direito, sustentado no processo de “identificações significantes” passaremos a indagar os sujeitos sobre o *vazio* que os constituem. Passaremos a investigar e orientar ao campo jurídico, mediante sigilo, sobre as possibilidades de que um sujeito “disponha ou não de marcas constituintes em sua estruturação”, para fazer frente às contingências da vida, ou ainda, para compreender e responsabilizar-se pelos seus atos.

Dando-se esta oportunidade de “escuta analítica” aos acusados, antes de respondermos *se são culpados ou inocentes*, passaremos a indagar mais sobre os *reais motivos inconscientes* dos atos insólitos ou patológicos, sobre as condições de conscientização, de compreensão dos interditos da sociedade concreta e sobre as condições ou não de liberdade de ação.

Teremos mais subsídios para avaliar as condições subjetivas de re-inserção social dos acusados e, mais condições de desenvolver renovado sistema de restrição de liberdade, sempre *priorizando a direção de tratamento psíquico* e investimento na *educação* dos sujeitos cidadãos.

A ampliação do campo simbólico pelo viés da Psicanálise, escrevendo o *nonsense* do Real “*enquanto o possível à espera de se escrever*” (CRUGLAK 2001), a partir da *escuta analítica* do sujeito como *efeito do traço de identificação*, afigura-se, assim, como possibilidade de novos caminhos de reencontrar o próximo, pela aceitação do “*vazio central em nosso íntimo*”, alteridade interna, estrangeira e íntima, denominada por Lacan de “*ex-timidade*”.

Lembremos que “o estrangeiro de cada um” está na origem de toda criação significativa simbólica. Por isto, a aproximação analítica a este “*vazio* intimo” em nós, se apresenta como prospectiva de um renovado e mais ético discurso científico jurídico, o qual poderá ser construído como efeito da elaboração deste *vazio* inscrito nas leis da fala. Esta elaboração da ausência de totalidade do campo simbólico, segundo Lebrun (2004), se processa em três modalidades, quais sejam, “Voltar a dar seu *lugar à enunciação*, restabelecer a *categoria do impossível* e restaurar a *faculdade de julgar*”,

Portanto, trata-se de abrir caminho à elaboração psíquica inconsciente nos sujeitos de Direito, deste ‘*entame*’³, *primeiro limite ao Gozo-Todo*, para uma *subjetivação* e produção discursiva *sublimada* de Direito no qual “fiel seja a palavra às boas obras humanas”.

A *sublimação* como fundamento da ética do desejo, a ser considerada pela ética jurídica, origina a criação de um *novo estilo de significante de Direito*, o qual poderá funcionar como fator organizador de uma outra ordem sócio-política e, ontológica, na qual o funcionamento decisório dos novos tempos, iterativo, reversível, produzido por uma rede de atores preparados e engajados em objetivos institucionais éticos, seja sustentado em critérios jurídicos tradicionais, porém, construídos e legitimados no equilíbrio entre a fé e a razão.

Exemplo disso é a fantasia literária de Camus (1942), que sustenta um desejo, desde a época da Revolução Francesa, de uma sociedade mais verdadeira, na qual o homem que não jogue o jogo da mentira, não se encontre sob o risco de ser condenado as mortes.

³ No dicionário de língua francesa o verbete *entame*: s. f. primeiro pedaço que se corta; enceta.

O estrangeiro no sujeito e a faculdade de julgar na contemporaneidade

Em fim, diante da insuficiência e fragmentação de nossas concepções tradicionais e, enquanto nada de seguro as substituir, resta-nos *forçar os espíritos a enfrentar os enigmas humanos*.

REFERÊNCIAS

CRUGLAK. C. Clínica da Identificação. Rio de Janeiro : Companhia de Freud, 2001.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre : Artes Médicas Sul, 2000.

CHEMAMA, R. Dicionário de psicanálise. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1995.

DICIONÁRIOS ACADÊMICOS: francês-português / português-francês. Portugal : Porto Editora, março 2000.

DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO DE PSICANÁLISE: o legado de Freud e Lacan. Editado por: Pierre Kaufmann. Tradução de: Vera Ribeiro, Maria Luiza X. de Borges. Consultoria de: Marco Antonio Coutinho Jorge. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

DUFOUR. R. D. A arte de reduzir as cabeças: sobre a nova servidão na sociedade ultraliberal Tradução: Sandra Regina Felgueiras; editor: José Nazar. - Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2005.

LACAN, J. A metáfora do sujeito. In: Escritos, Tradução de: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1998.

LACAN, J. O seminário: livro 17. O avesso da psicanálise. 1969-1970. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1992a.

LEBRUN, J.P. Um mundo sem limite: ensaio para uma clínica psicanalítica do social. Editor: José Nazar ; tradução : Sandra Regina Felgueiras. - Rio de Janeiro : Companhia de Freud, 2004.

NICOLESCU, B. O manifesto da transdisciplinaridade. Tradução de: Lúcia Pereira de Souza. São Paulo: TRIOM, 1999.

PERELMAN, C. Ética e direito. Tradução de: Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

PHILIPPI, J. N. A lei : uma abordagem a partir da leitura cruzada entre direito e psicanálise. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

RINALDI, D. Apresentação à edição brasileira. In: JULIEN, Philippe. O estranho gozo do próximo: ética e psicanálise. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

RINALDI, D. Ética da diferença. Rio de Janeiro: EdUERJ: Jorge Zahar, 1996.

SILHOL, R. Psicanálise & Literatura. In: DICIONÁRIO ENCICLOPÉDICO DE PSICANÁLISE: o legado de Freud e Lacan / Editado por: Pierre Kaufmann. Tradução de: Vera Ribeiro, Maria Luiza X. de A. Borges. Consultoria de: Marco Antonio Coutinho Jorge. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996, p. 671/678.

VEGH, I. et al. Os discursos e a cura. Tradução de: Miriam Celli Dysknt. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2001.

WINE, N. Pulsão e Inconsciente: a sublimação e o advento do sujeito. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1992.